



### Projeto de Lei n.º 18/2018, de 30 de Maio de 2018.

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2025 - Manutenção dos serviços de transporte da saúde

FR 518 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 190.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00 – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.

**Nelson Garcia Junior**

**Prefeito Municipal**



### Justificativa do Projeto de Lei nº.18/2018.

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento no Art. 124 e § 1º, do Art. 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa, o Projeto de Lei nº 18/2018 que visa à abertura de crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado a Secretaria de Saúde para aquisição de veículo.

A abertura do crédito se faz necessária devido ao surgimento de eventos não previstos no orçamento vigente, que ocorreram no decorrer do exercício.

Diante do exposto, é imperiosa a aprovação do presente projeto de lei, pois os serviços/produtos objetos das dotações são relevante interesse público, sendo que na falta destes poderá ser prejudicado o andamento de serviços públicos de naturezas essenciais.

**Solicita-se regime de urgência, em seção extraordinária**, para apreciação do presente projeto de lei, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que o presente crédito adicional suplementar será destinado aquisição de veículo para Secretaria de Saúde.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.

Atenciosamente,

**Nelson Garcia Junior**  
**Prefeito Municipal**